

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NORTE  
DE MINAS GERAIS**

**EDITAL Nº 05/2016 – IFNMG - CAMPUS ALMENARA**

**Dispõe sobre o processo para submissão de Projetos de Extensão -  
PROPEX**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE MINAS GERAIS, CÂMPUS ALMENARA** por intermédio de seu Diretor Geral, nomeado pela Portaria Nº. 509 de 21 julho de 2014, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, pelo art. 23 do Estatuto do IFNMG, publicado no Diário Oficial da União em 21 de agosto de 2009 e pelo § 1 do art. 80 do Regimento Geral do IFNMG publicado no Diário Oficial da União em 05/01/2011, e pela Coordenação de Extensão do Campus Almenara, nomeado pela Portaria Nº. 595 de 07 de julho de 2015 tornam público o presente Edital, contendo as normas referentes ao Processo Seletivo para o Ano Letivo de 2016, para submissão de Projetos de Extensão a serem realizados no IFNMG - Campus Almenara, com apoio financeiro institucional para o ano de 2016.

## **1. PREÂMBULO**

1.1 - O Edital busca dar ênfase as atividades acadêmicas e a pesquisa aplicada que contribuam para o acesso ao saber, diminuição das desigualdades sociais, fortalecimento dos arranjos produtivos locais e a consolidação da extensão como atividade institucional.

1.2 - Entende-se como **Extensão** o processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre o IFNMG e outros setores da sociedade, orientada pelo princípio da indissociabilidade com o Ensino e a Pesquisa.

## **2. Objetivos**

São objetivos do Edital:

- 2.1 - Fomentar as atividades de extensão no Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – IFNMG, articuladas com o ensino e a pesquisa aplicada a serem desenvolvidas de abril a dezembro de 2016;
- 2.2 - Estimular a produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos por meio de Projetos de Extensão;
- 2.3 - Propiciar a habilitação de organizações comunitárias para o fornecimento de serviços e bens de consumo, essenciais ao funcionamento das atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFNMG – Campus Almenara;
- 2.4 - Oportunizar a participação da comunidade escolar/acadêmica no desenvolvimento de projetos de extensão com aporte de recursos institucionais por meio do Programa Institucional de Bolsa de Extensão aos Discentes - PIBED. (regulamento PIBED em anexo – **ANEXO I**).

## **3. PROPONENTES**

3.1 - Podem ser Proponentes:

3.1.1- Docentes efetivos;

3.1.1.1- Docentes substitutos, temporários, servidores visitantes e colaboradores externos, somente poderão participar como membro da Equipe Executora do projeto.

**Parágrafo Único:** Os projetos deverão trazer a identificação do colaborador externo ou egresso participante, especificando em que forma se dará a sua participação.

3.1.2 - Técnico Administrativo de nível técnico ou superior ocupante de cargo efetivo do quadro permanente do IFNMG *Campus Almenara*.

3.1.2.1- Na adequação de sua carga horária, dar-se-á preferência ao desempenho das atividades inerentes ao cargo ou função, respeitando manifestação da chefia imediata, enviando **ANEXO II** junto ao Projeto.

3.1.2.2- É vedada a submissão de projeto que acolha Proponente ou participante que esteja em período de afastamento.

#### **4. Dos Itens obrigatórios do projeto**

4.1 - Deverá ser anexado ao Projeto, documento comprobatório de anuência (como Ata, carta de aceite, entre outros) da entidade/grupo formal ou informal envolvidos no projeto, se for o caso.

4.2 - Indicar a viabilidade do cronograma de execução do projeto, inclusive juntando a programação de aquisições de itens/materiais, **firmada** junto ao setor competente do Campus Almenara.

4.3 - Os projetos deverão constar os alunos bolsistas, previamente indicados pelos proponentes, no caso Coordenador e/ou Orientador, preenchendo o formulário de cadastro de bolsistas (**ANEXO VI, em uma via**).

**Parágrafo único:** Na seleção de alunos para participarem do Projeto de Extensão, deverá o Coordenador valer-se das regras instituídas no Regulamento do **Programa Institucional de Bolsas de Extensão para Discentes – PIBED (ANEXO I)** e às decisões do COEX, especificamente quanto aos valores das bolsas definidas em sua reunião no dia 04 novembro de 2015.

4.4 - Os projetos serão submetidos pelo Proponente, que será seu Coordenador, mediante preenchimento dos Formulários: Carta de Encaminhamento (**ANEXO III, em uma via**), Cadastramento do Projeto de Extensão (**ANEXO IV, em três vias**), Plano de Trabalho (**ANEXO V, em uma via**) disponível no endereço eletrônico [www.ifnmg.edu.br/almenara/estrutura-organizacional/dpto-extensao/editais-extensao](http://www.ifnmg.edu.br/almenara/estrutura-organizacional/dpto-extensao/editais-extensao), e demais anexos deste edital.

4.5 - O projeto, sem constar os nomes dos membros da equipe, deverá apresentar, obrigatoriamente, a estruturação proposta no **ANEXO VII**.

**Parágrafo Único:** A formatação do projeto deverá ser a seguinte: tamanho A4; fonte Arial, tamanho 12, para o texto, e Arial tamanho 14, negrito, para os títulos e subtítulos; orientação do parágrafo justificado; todas as margens com 2,0 cm (superior, inferior, esquerda e direita); espaçamento 1,5 entre linhas; deverá ter no máximo 20 (vinte) páginas.

4.6 - Para a realização do cadastramento do bolsista, o estudante deverá apresentar à Coordenação de Extensão do IFNMG – Campus Almenara, os

seguintes documentos: 1) Cópia do CPF; 2) Cópia do Cartão do Banco (deve ser essencialmente conta corrente em nome do bolsista, não podendo ser conta salário); 3) Declaração de ausência de vínculo empregatício e acúmulo de bolsas, excetuando-se Programas de Assistência Estudantil; 4) Termo de Compromisso; 5) Comprovante de Matrícula, fornecido pela Coordenadoria de Registros Escolares ou da Coordenadoria de Registros Acadêmicos, Campus Almenara.

## **5. Das inscrições de Projetos**

5.1 - A documentação do que trata o Art. 4 deverá ser registrada no Setor de Protocolo do Campus Almenara em 02 (duas) vias (dentro do mesmo envelope que contém o Projeto), endereçada à *Comissão de Extensão do Campus Almenara* e enviada **no formato PDF** ao e-mail [joaquim.santos@ifnmg.edu.br](mailto:joaquim.santos@ifnmg.edu.br) conforme cronograma, item 9.

5.2 - O horário de funcionamento do Setor de Protocolo é das 07:00 hs às 19:00, de segunda-feira a sexta-feira.

5.2 - Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem 9.3 deste edital.

5.3 - Cada Proponente poderá submeter até 02 (duas) Propostas, desde que ele não esteja com outro Projeto ou Programa em execução.

## **6. Das responsabilidades e vedações**

6.1 - Os membros da Comissão de Extensão de submissão de projetos, não poderão participar da avaliação dos mesmos.

6.2 - Não poderão participar da avaliação do projeto o membro da Comissão que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de candidatos inscritos no processo seletivo.

## 7. Da Seleção dos projetos:

7.1 - A seleção dos projetos é de responsabilidade da Comissão de Extensão do Campus Almenara, por meio da *Comissão Permanente de Avaliação de Projetos de Extensão*, designado por Portaria do Diretor Geral do Campus Almenara.

7.2 - A seleção dos projetos levará em conta o disposto na tabela a seguir:

<b>Cr�terios de Avalia�o do Projeto</b>			
<b>Quesitos</b>	<b>Pontua�o m�xima</b>	<b>Peso</b>	<b>Total</b>
1. Previs�o no projeto pedag�gico do curso e/ou no PDI.  (Os projetos apresentados devem obedecer �s diretrizes de natureza acad�micas relacionadas �s realidades social, ambiental e econ�mica do Brasil. <b>Ser� de responsabilidade do coordenador do projeto comprovar o item</b> ).	10	1	10
2. Natureza acad�mica  (Cumprimento ao preceito de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extens�o, caracterizada pela integra�o da a�o desenvolvida � forma�o t�cnica e cidad� do estudante e pela produ�o e difus�o de novos conhecimentos e novas metodologias, de modo a configurar a natureza extensionista da proposta).	10	2	20
3. Rela�o com a sociedade  (Supera�o dos problemas sociais, contribui�o � inclus�o de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produ�o, inova�o e transfer�ncia de conhecimento e � amplia�o de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de forma�o e de qualifica�o. Atendimento � comunidade ou setor, com vistas � futura autonomia das a�es).	10	3	30
4. Estrutura da Proposta.	-		
4.1 Caracteriza�o e justificativa da proposta.	10	0.5	5

4.2 Clareza de objetivos e metas.	10	0.5	5
4.3 Caracterização do público alvo.	10	0.5	5
4.4 Adequação e qualidade da metodologia.	10	1	10
4.5 Detalhamento das atividades que serão realizadas. (Detalhamento do plano de trabalho de cada membro da equipe executora).	10	1	10
4.6 Viabilidade do cronograma de execução.	10	0.5	5
4.7 Acompanhamento e avaliação. (Explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação das atividades bem como descrição do processo de acompanhamento e avaliação dos alunos).	10	0.5	5
4.8 Adequação da infraestrutura. (O coordenador deverá detalhar a infraestrutura existente para a execução da proposta, bem como anuência do setor responsável pela mesma).	10	1	10
4.9 Identificação dos benefícios e resultados esperados.	10	0.5	5
4.10 Coerência e relevância para a extensão.	10	1	10
5. Viabilidade técnica e financeira de execução.	10	1	10
<b>Total de pontos</b>	<b>140</b>		<b>140</b>

<b>Qualificação do Coordenador</b>			
<b>Quesitos</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Peso</b>	<b>Total</b>
1. Coordenador	-		
1.1 Experiência comprovada em projetos de extensão cadastrados na PROEX. (1 ponto por projeto)	5	1.5	7.5
1.2 Experiência comprovada da participação em projetos de pesquisa, bolsa monitoria, bolsa		0.5	2.5

treinamento, eventos científicos/ extensão. (0,5 ponto por atividade)	5		
<b>Total de pontos</b>	<b>10</b>		<b>10</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A pontuação final será a soma do total de pontos alcançados na avaliação do Projeto (P) e do total de pontos alcançados pelo Coordenador (C), de acordo com os pesos do Barema (total 150 pontos)

7.3 - Para aprovação o Projeto deverá atingir a pontuação mínima de 80 (oitenta) pontos, recebendo o status de Proposta Aprovada.

7.4 - Cada projeto será avaliado individualmente, por 03 (três) membros da comissão, sendo a nota final, a média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em caso de empate na pontuação final será considerado, como critério de desempate, a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida à ordem de prioridade estabelecida:

- a) Relação com a comunidade;
- b) Contexto e justificativa da proposta;
- c) Clareza de objetivos e metas.

7.5 - Os projetos aprovados, serão selecionadas por ordem de pontuação, para recebimento de apoio financeiro até o limite previsto neste edital.

7.6 - Além dos Projetos Selecionados, mediante garantia orçamentária o Campus Almenara poderá implantar outros Projetos de Extensão, desde que tenham obtido o status de aprovado.

## **8. Do Recurso ao resultado preliminar**

8.1 - O recurso ao processo de seleção de Projeto deverá ser entregue junto ao Setor de Protocolo do Campus Almenara, com endereçamento a Comissão de Extensão, até dia 04/04/2016, conforme indicado no item 9.5 deste edital.

8.2 – O resultado final do PIBED será divulgado até o dia 07 de abril de 2016, no sitio: [www.ifnmq.edu.br/almenara](http://www.ifnmq.edu.br/almenara)

## 9. Do Cronograma

Atividades	Data/Prazo
9.1 - Lançamento do Edital	11/03/2016
9.2 - Recurso contra o Edital	Até 14/03/2016
9.3 - Submissão dos Projetos (protocolo e encaminhamento por e-mail)	Até 28/03/2016
9.4 - Divulgação do resultado preliminar	Até 01/04/2016
9.5 - Recursos contra o resultado preliminar	Até 04/04/2016
9.6 - Análise dos recursos	Até 05/04/2016
9.7 - Divulgação do resultado final	07/04/2016
9.8 - Cadastramento de Bolsista	Até 08/04/2016
9.9 - Entrega de Relatórios mensais	Até o 5º dia útil
9.10 - Entrega de Relatório Final	Até o dia 20/12/2016

## 10. Dos Recursos Financeiros

10.1 - Os recursos financeiros disponíveis para este edital são de R\$64.800,00 (Sessenta e quatro mil, e oitocentos reais), oriundos da Ação 6380, exclusiva para financiar Ações inerentes às Dimensões da Extensão relativas à Comunidade Externa/Interna vinculadas às Bolsas de Extensão para Discentes (BED).

10.2 - Cada Projeto terá um valor máximo de financiamento de R\$6.480,00 (Seis mil, e quatrocentos e oitenta reais).

10.3 - Cada projeto não poderá ultrapassar o valor máximo estipulado neste Edital.

10.4 - A carga horária de atividades do bolsista é de 15 horas semanais para estudantes de nível superior e de 08 horas semanais para estudantes de Ensino Médio.

10.5 – A bolsa de Extensão terá duração de 09 (meses) meses, sendo os seus valores mensais correspondentes a R\$400,00 (Quatrocentos Reais) para estudantes de nível Superior e R\$160,00 (Cento e Sessenta Reais) para estudantes dos cursos técnicos nas modalidades do Integrado, Concomitante e Subsequentes.

10.6 – Cada Projeto de Extensão terá direito a no máximo, 03 (três) bolsas, desde que justificado através de Planos de Trabalhos diferenciados.

10.7 - Em virtude da limitação de recursos orçamentários, os responsáveis pelos Projetos, devem ter ciência de que não devem ficar na dependência



exclusiva de recursos financeiros oriundos do Campus Almenara para o desenvolvimento de seus Projetos.

10.8 - É recomendável verificar e comprovar junto à Direção Geral e a Diretoria de Administração e Planejamento do Campus Almenara, a alocação de novos recursos para a aquisição de materiais e/ou mobilidade para a execução do(s) Projeto(s) a ser(em) submetido(s) a seleção de que trata o presente Edital.

10.9 - Os Recursos serão disponibilizados por meio de Plano de Trabalho, devendo estar explicitado o planejamento das despesas e os respectivos elementos de despesas relacionados na tabela abaixo:

<b>Elemento de despesa</b>	<b>Descrição</b>
339018	Bolsas de Extensão para Discente
339036	Serviços de pessoa física

## **11. Dos Requisitos e Compromissos do Orientador**

11.1 – Comprometer-se a orientar o aluno em todas as fases do Projeto de Extensão.

11.2 – Caberá ao orientador registrar a participação do(s) bolsista(s) nas publicações e nos trabalhos apresentados em Congressos e Seminários, cujos resultados tiverem a participação efetiva do(s) mesmo(s).

11.3 – Desde que justificado por escrito à Coordenação de Extensão, poderá ocorrer a substituição de Coordenação/Orientação do Projeto de Extensão

## **12. Dos Requisitos e Compromissos dos bolsistas**

12.1 – Não ter vínculo empregatício e não ser bolsista de nenhum outro Programa de Ensino, Pesquisa ou Extensão dentro ou fora da Instituição de Ensino, excetuando-se os Programas de Assistência Estudantil.

12.2 – Dedicar-se 15 (vinte) horas semanais, no caso de bolsista de graduação e, 08 (oito) horas semanais, no caso de estudante de Ensino Médio às atividades previstas no Projeto de Extensão, respeitando o horário de trabalho firmado com o Coordenador.

12.3 – Em todas as divulgações públicas de resultados de trabalho desenvolvidas pelos bolsistas deve ser mencionado referências ao apoio recebido do IFNMG – Campus Almenara.

12.4 – Devolver ao IFNMG – Campus Almenara em valores atualizados, a(s) bolsa(s) recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos acima não sejam cumpridos.

12.5 – É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre 02 (dois) ou mais alunos.

### **13. Do Acompanhamento e da Avaliação dos projetos**

13.1 - O Acompanhamento e a Avaliação dos projetos aprovados serão realizados pela Coordenadoria de Extensão - Campus Almenara, mediante análise de Relatórios parciais mensais, e Relatório Final enviado até 20 de dezembro de 2016.

13.2 - A entrega dos relatórios pelo Coordenador do Projeto é obrigatória e os mesmos deverão ser encaminhados à Coordenação de Extensão – Campus Almenara

**Parágrafo único:** O não encaminhamento dos relatórios no prazo devido implicará na suspensão do financiamento do projeto, assim como na situação de inadimplência de toda a Equipe Executora, a qual ficará impedida de participar de novos Editais no IFNMG até que as pendências sejam resolvidas.

13.3 - O coordenador do Projeto de Extensão poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista à Coordenação de Extensão - Campus Almenara em qualquer momento de sua execução, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição e também que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente.

### **14. Das Disposições Finais e Gerais**

14.1 - As ações desenvolvidas serão de gratuidade para o público alvo, sendo vedada a cobrança de qualquer taxa, tarifa ou similar.

14.2 – É recomendável que na submissão dos Projetos de Extensão, os proponentes enquadrem suas propostas buscando sempre que possível, uma interface em uma das grandes Áreas, a seguir: (1) *Agricultura Familiar*; (2) *Estratégias de Convivência com a Seca*; (3) *Associativismo, Cooperativismo e Economia Solidária*; (4) *Saúde e Alimentação*; (5) *Cultura, Esporte e Lazer* e (6) *Saúde e Ambiente*.

14.3 - Havendo saldo entre o montante de recursos disponibilizado e os recursos solicitados, estes serão aplicados no fomento da extensão nos Editais vigentes em 2016 ou em demandas levantadas pela Coordenadoria de Extensão – *Campus Almenara*.

14.4 - A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza;

14.5 - Os Projetos de Extensão em andamento nos Campus, já fomentados com recursos externos, que não disponibilize recurso específico para bolsistas, poderão pleitear apenas recursos destinados às bolsas.

14.6 - Os casos omissos serão analisados pela PROEX e pela Coordenadoria de Extensão – *Campus Almenara*.

14.7 - Os esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidos na Coordenação de Extensão – *Campus Almenara*. Contato: [joaquim.santos@ifnmg.edu.br](mailto:joaquim.santos@ifnmg.edu.br) - Fone: (33) 99126-5862.

Almenara, (MG) 11 de março de 2016

---

Joan Brálio Mendes Pereira Lima  
Diretor Geral do IFNMG – *Campus Almenara*